



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS REALIZA BENFEITORIAS NOS BAIRROS DE CIMA I E II

Operações tapa-buracos e recuperação de vias públicas foram alguns dos serviços feitos na região



Anel Viário Mário Covas recebeu serviços de operações tapa-buracos

A Secretaria de Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais realizou uma série de benfeitorias nos Bairros de Cima I e II, atendendo às reivindicações dos moradores que residem naquela região.

Após as ruas serem recuperadas, por meio de uma máquina motoniveladora, foram feitos os serviços de cascalhamento, para que as vias públicas fossem protegidas em caso de ocorrências de chuvas e alagamento. **Pág. 3**

EDUCAÇÃO E CULTURA

MUSICAL “A PAIXÃO DE CRISTO” SERÁ NOS DIAS 14 E 16 DE ABRIL NO GINÁSIO DA CCE

A entrada é um litro de leite, que deverá ser trocado pelo ingresso no Departamento de Cultura

Pág. 18

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REALIZA CURSOS PARA ARTESÃOS DO MUNICÍPIO

Oficinas serão realizadas por meio de parceria firmada entre o Sindicato Rural de Itapeva.

Pág. 19

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA SOCIAL E ESPORTES

ITAPEVA REALIZA DIA 1º DE MAIO, A CORRIDA DO TRABALHADOR

Evento promovido pela Secretaria de Esportes, terá início às 9h00 na Praça Zico Campolim, com a grande participação de atletas itapevenses

Pág. 18

PREFEITURA

FESTIVAL FOOD TRUCK FOI CONSIDERADO GRANDE SUCESSO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA

O Festival Food Truck foi considerado um grande sucesso pela comissão organizadora, tendo a participação maciça da população itapevense. O evento ocorreu nos dias 24, 25 e 26 de março, na Praça de Eventos Zico Campolim. **Pág. 20**



DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA SOCIAL E ESPORTES

PREFEITURA INVESTE EM MELHORIAS PARA SEGURANÇA E MOBILIDADE NO TRÂNSITO

A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Defesa Social e Esportes projeta investimento de mais de 800 mil reais em várias ações para tornar o trânsito mais seguro para motoristas e pedestres, bem como melhorar o fluxo de veículos em vários pontos da cidade.

Entre as atividades, os destaques ficam por conta da construção de faixa de pedestre elevada em cruzamentos de grande movimento de pessoas, construção de canteiros centrais, rotatórias, alargamento de calçadas e calçadões, além de melhorar a iluminação em todas essas áreas.

Segue abaixo a relação de ruas, praças e cruzamentos que terão essas benfeitorias:

Proximidades da Escola Leonor Cerdeira - Fechamento da Rua Júlio Vieira Holtz e mudança do portão da escola

direto para praça;

Construção de rotatória no cruzamento da Rua Irineu Santini com Rua Moraci do Prado Moura;

Construção de faixa de pedestre elevada no cruzamento da Rua Moraci do Prado Moura com Rua Antonio Aidino dos Santos;

Construção de faixa de Pedestre elevada na Avenida Vaticano no cruzamento com a Rua Itália e Rua Áustria.

Construção de canteiro central na Rua Benjamin Constant no trecho entre a Rua Uruguai e Rua Leovigildo de Almeida Camargo;

Construção de rotatória no cruzamento da Rua Benjamin Constant x Rua Leovigildo de Almeida Camargo;

Faixa de pedestre elevada defronte ao Colégio Objetivo;

Construção de Faixa de Pedestre elevada em todos os re-

tornos da Avenida Mário Covas;

Faixa de pedestre elevada e gradil de proteção na Avenida Mário Covas na proximidade da rodoviária;

Calçadão na Rua Geraldo Alckmin no trecho entre a Avenida Mário Covas e Av. Dr. José Ermírio de Moraes com faixa de pedestre elevada ligando o calçadão à praça Furquim Pedroso;

Faixa de pedestre elevada no cruzamento da Rua Dr. Pinheiro x Rua Rui Barbosa;

Faixa de pedestre elevada no cruzamento da Rua Mario Prandini x Rua Pires Fleury;

Faixa de pedestre elevada no cruzamento da Rua Lucas de Camargo e em todas as ruas que cruzam o Calçadão Dr. Pinheiro;

Alargamento da calçada da Rua Lucas de Camargo no trecho entre o Calçadão Dr. Pinheiro até a Rua Mário Prandini;

Implantação de tempo para pedestre nos semáforos que ainda não têm esse recurso na área central;

Pintura das faixas com laminado e rebaixamento de guia;

Construção do Calçadão na Rua Santos Dumont no trecho entre a Rua Benjamin Constant até a Rua Santana de frente ao Ame, com ligação ao calçadão já existente defronte a Santa Casa e calçada da UPA, com faixa de pedestre elevada no mesmo nível da calçada, sem obstáculos para melhorar o trânsito de pedestre, cadeirantes e veículos de urgência e emergência;

Faixa de pedestre elevada e canteiro central na Rua Sinhô de Camargo defronte ao Mercado do Produtor;

Faixa de pedestre elevada e gradil de proteção defronte a Escola Zulmira de Oliveira na Rua Capão Bonito.

Imprensa Oficial

Município de Itapeva - SP

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Vice-prefeito

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Pres. do Fundo Social de Solidariedade

SONIA MARIA MARINHO CAVANI

SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Educação e Cultura

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Saúde

MARIA ELIZA FERRARES

Desenvolvimento Social, Defesa Social e Esportes

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Governo e Negócios Jurídicos

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Desenvolvimento Econômico

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Fazenda e Administração

PATRÍCIA CAMPOS

Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais

ANTÔNIO CÂNDIDO DE SANTOS NETO

Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

Superintendente: EDUARDO YAMAYA

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001/Decreto 4.902/2002

Jornalista Responsável:

Celi Aparecida de Souza Leme – MTB 25.427

Assessor de Comunicação Social:

João Carlos de Oliveira Rosa

Assessores de Imprensa: Celi Leme e Dudu Moraes

Editoração: Gráfica Valente

Telefone: (15) 3526-8042

e-mail: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br

site oficial: www.itapeva.sp.gov.br

Impressão: Gráfica Valente - 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18400-000 Centro Itapeva - SP Tel (15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva

Presidente:

Oziel Pires de Moraes

1º Secretário:

Debora Marcondes Silva Ferraresi

2º Secretário:

Márcio Nunes da Cruz

Rodrigo Tassinari

Sebastião José de Souza

Jeferson Modesto

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Vanessa Valério de Almeida Silva

Edivaldo Alves Santana

Sidnei Lara da Silva

Alexsander Franson Saldanha

Pedro Correa dos Santos

Williana Cristina da Silva de Souza

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903 CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP Tel (15) 3524-9200

TRANSPORTES, SERVIÇOS RURAIS E ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS REALIZA BENFEITORIAS NOS BAIRROS DE CIMA I E II

Operações tapa-buracos e recuperação de vias públicas foram alguns dos serviços feitos na região

A Secretaria de Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais realizou uma série de benfeitorias nos Bairros de Cima I e II, atendendo às reivindicações dos moradores que residem naquela região.

Após as ruas serem recuperadas, por meio de uma máquina motoniveladora, foram feitos os serviços de cascalhamento, para que as vias públicas fossem protegidas em caso de ocorrências de chuvas e alagamento.

De acordo com o secretário, o cascalho protege as vias públicas, impedindo que veículos fiquem encalhados durante o período de chuvas torrenciais.

Como 90% das ruas são de terra, as vias públicas restantes também ganharam melhorias com a recomposição da base e a pavimentação asfáltica.

Segundo explica o titular da pasta, os moradores enfrentavam problemas por conta das fortes chuvas, pois as ruas estavam intransitáveis, prejudicando o transporte público e as vans escolares ficavam sem acesso aos locais. “To-



Anel Viário Mário Covas recebeu serviços de operações tapa-buracos



Ponte rural do Bairro Conquista, no Distrito Guarizinho é recuperada



Ruas dos Bairros de Cima I e II foram recuperadas com serviços de cascalhamento

das as ruas receberam melhorias, principalmente aquelas que dão acesso à Emei Leny Mariano Sá de Lima e também as que ligam o Anel Viário Mário Covas”, destaca.

Em relação aos trabalhos no Anel Viário Mário Covas, que liga a SP 249 a SP 258, foram realizadas limpezas de material carregado na pista, além de operações tapa-buracos.

Dando prosseguimento às atividades, várias estradas rurais foram recuperadas, como é o caso dos Bairros Alto da Brancal, Palmeirinha, Betânia, Capovinha, Bairro do Faxinal, Sanbra, Bairro da Conquista e o do Leme que faz ligação com o Bairro Caputera. As pontes rurais dos Bairros da Conquista e Fonseca receberam melhorias.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**Câmara Municipal de Itapeva****Palácio Vereador Euclides Modenezi**Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Secretaria Administrativa**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO E ESPORTE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, convida a população em geral para a **Audiência Pública** que realizará no dia 27 (vinte e sete) de abril do corrente ano, quinta-feira, às 20h30 no Plenário Ricardo Campolim de Almeida Neto, da Câmara Municipal, localizada à Avenida Vaticano, 1135, Jardim Pilar, nesta cidade, com a seguinte pauta:

Debate sobre PEC 287/16 que trata da reforma da Previdência no Brasil.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 29 de março de 2017.

**MARCIO NUNES DA CRUZ
PRESIDENTE****CONVITE**

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, convida Vossa Senhoria para a Audiência Pública que realizará no dia 27 de abril (quinta-feira), às 20h30, no Plenário Ricardo Campolim de Almeida Neto, da Câmara Municipal, localizado na Avenida Vaticano, 1135, Jardim Pilar, nesta cidade, com a seguinte pauta:

Debate sobre PEC 287/16 que trata da reforma da Previdência no Brasil.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 29 de março de 2017.

**MARCIO NUNES DA CRUZ
PRESIDENTE****Câmara Municipal de Itapeva
Palácio Vereador Euclides Modenezi
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Secretaria Administrativa****ATO DA MESA 00017/2017**

Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de serviço a servidor da Câmara Municipal de Itapeva.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE expedir o seguinte **ATO**:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por tempo de serviço ao servidor **EDSON TAKAO INABA**, referente ao período aquisitivo de 24/01/2007 a 26/03/2017, conforme Certidão RHCMI/030/17.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 6 de abril de 2017.

**OZIEL PIRES DE MORAES
PRESIDENTE****DÉBORA MARCONDES
1º SECRETÁRIO****MARCIO NUNES DA CRUZ
2º SECRETÁRIO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017**

Fundamentado no art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à aquisição de peças para serviços de revisão de 80.000km do veículo oficial do legislativo – Placa FBB 0535

Empresa Contratada: RAMIRES MOTORS LTDA
CNPJ nº: 02.196.466/0001-30

Valor Global: R\$ 938,91 (novecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos)

Dotação: 7/3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos
Data: 30/03/2017

**OZIEL PIRES DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Itapeva****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2017**

Fundamentado no art. 24, inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à contratação de empresa para serviços de revisão de 80.000km do veículo oficial do legislativo – Placa FBB 0535

Empresa Contratada: RAMIRES MOTORS LTDA
CNPJ nº: 02.196.466/0001-30

Valor Global: R\$ 978,72 (novecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Dotação: 9/3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos
Data: 30/03/2017

**OZIEL PIRES DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Itapeva****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017****CARTA CONVITE Nº 002/2017**

O Presidente a Câmara Municipal de Itapeva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, resolve, homologar a presente Licitação nestes termos:

1) Objeto : Contratação de empresa especializada para fornecimento de telhas termoacústicas, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva, Palácio Vereador Euclides Modenezi, situado na Av. Vaticano, 1135, Jardim Pilar, 18406-380, Itapeva, SP.

2) Tipo: Menor preço

3) Fornecedor : ANFER COMÉRCIO DE TELHAS EIRELI

4) Valor do objeto homologado: R\$ 33.458,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)

5) Data da homologação : 30 de março de 2017

**OZIEL PIRES DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Itapeva****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 003/2017

Modalidade: Carta Convite nº 002/2017

Processo nº 036/2017

Contratante: Câmara Municipal de Itapeva

Contratada: ANFER COMÉRCIO DE TELHAS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de telhas termoacústicas, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva, Palácio Vereador Euclides Modenezi, situado na Av. Vaticano, 1135, Jardim Pilar, 18406-380, Itapeva, SP.

Valor Total do Contrato: R\$ 33.458,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 31/03/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOSRua Manoel Eloi G. Martinez, 292 – V.N. Sra. de Fátima - ITAPEVA /
SÃO PAULO.
TELEFONE (15) 3522-3079

Ato Decisório de Acumulação de Cargos.

A Comissão Processante de Acúmulo de Cargos, com base no Decreto Municipal 6.465/09 expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 070/2017. PATRICIA RUIVO DA CRUZ, RG 29.410.904-3, PEB II, com sede na EM RAPHAEL FABRI NETTO, em ITAPEVA, pretende acumular com o cargo/função de PEB I junto à EMEI MARIA GONÇALVES RODRIGUES, em ITAPEVA. Acumulação Legal.

Itapeva, 03 de abril de 2017.

Alcinete Augusta Camoci Martins
Presidente da Comissão de Acúmulo de Cargos

Publicação: - Edição: - Página: - Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ: 46.634.358/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOSRELAÇÃO DE VAGAS E CONVOCAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO
CADASTRO EMERGENCIAL PARA ESTAGIÁRIOS CE – 01/2016

DATA:	HORÁRIO:	LOCAL:
12/04/2017	15H	AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÃO PARA ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA

ESCOLA	VAGAS	OBSERVAÇÃO
CRECHE LAR DO AMOR	04	APOIO
EM ANTONIO CARVALHO FELIPE	01	APOIO
EM ELIZA DE BARROS MORAES	01	NEE
EM EUFLÁVIO BARBOSA	01	NEE
EM HÉLIO DE MORAIS	01	NEE
EM JOSÉ FERREIRA FOGAÇA	01	NEE
EM LEONOR CERDEIRA	02	NEE
EM MIN. SÉRGIO MOTTA	01	NEE
EM NEWTON DE MOURA MUZEL	01	NEE
EM SATURNINO LIMA ARAÚJO	01	NEE
EMEI ALFREDO LANGNER FILHO	01	APOIO
EMEI DARCY DE MOURA BRAATZ	01	APOIO
EMEI MARLENE MARCHETTI	01	APOIO
EMEI NEUSA MARIA DA SILVEIRA	02	APOIO
EMEI REV. ANTONIO MARINS	02	APOIO
EMEI ZELINA GUIMARÃES	01	APOIO
MONITOR DO TRANSPORTE DA APAE (MASC)	01	NEE
TOTAL	23	

CONVOCAÇÃO PARA ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA

CLASS.	NOME	RG
124	VANESSA APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO	56.485.663-0
125	DANIELA DE LIMA CRUZ	52.375.840-6
126	LARISSA APARECIDA GONÇALVES	52.162.058-2
127	MARCIA MILENA RIBEIRO DE MORAIS	52.871.004-7
128	KAREN CRISTINA OLIVEIRA FIORATO	55.771.328-6
129	ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	56.356.194-4
130	MARIA FERNANDA RODRIGUES DAIDONE	44.329.209-7
131	JESSICA ADRIANA DA SILVA LEME	53.179.862-8
132	VICTÓRIA LIDIA PATERRA	49.951.186-4
133	LARISSA LAUJANDRA MORAES ALVES BANDEIRA	52.952.744-3
134	MARIA CAROLINA FALCE NOGUEIRA	56.340.131-X
135	LEONARDO DA CONCEIÇÃO SOUZA	39.511.326-X
136	THAILANY RAISSA SILVA NERE	52.871.629-3
137	MONYCK SANTOS BARBOSA DE OLIVEIRA	55.670.931-7
138	DAYANA MIRELLA DE JESUS MORAES	54.430.956-X
139	MARCUS VINÍCIUS DE CAMPOS SILVA	53.483.351-2
140	ANA LETÍCIA DUARTE DA ROSA	52.870.957-4
141	FERNANDA BAPTISTA CAMARGO	52.870.929-X
142	MARCELLI CAROLINE DE ALMEIDA DA COSTA	53.349.622-6
143	ISIS SCHMIDT ARAUJO	53.483.174-6
144	LARISSA MARIA MOTA RAMOS	54.760.702-7
145	STHEFANY DE ALMEIDA COSTA	53.349.616-0

OBSERVAÇÃO: O SALDO DISPONIBILIZADO FOI BASEADO NAS NECESSIDADES DAS U.E.'s ATÉ O
DIA 29/03/2017, ESTANDO SUJEITO À ALTERAÇÃO.ITAPEVA, 07 DE ABRIL DE 2017.
COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2016
RELAÇÃO DE VAGAS E CONVOCAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

DATA:	HORÁRIO:	LOCAL:
12/04/2017	9H30	AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OS CANDIDATOS NOVOS DEVERÃO APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA DO DIPLOMA OU
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO COM HISTÓRICO ESCOLAR

ATRIBUIÇÃO PARA ADI

ESCOLA	VAGAS	OBSERVAÇÃO
EMEI REV. ANTONIO MARINS	01	
EMEI PROFª EDNA MÚZEL DE MOURA	01	
EMEI GLÁUCIA DE MELO SANTOS P.	01	LICENÇA GESTANTE
EMEI PROFª LENY MARIANO SÁ LIMA	01	
EMEI PROFª NEUSA MARIA DA SILVEIRA C.	01	
TOTAL	05	

CONVOCAÇÃO PARA ADI

CLASS.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
20	ROSÂNGELA DE CASSIA ALMEIDA	265057541	
21	ELOISA AUGUSTA MELLO OLIVEIRA	18122085	
22	RENATA CRISTINA GOMES	254689267	
23	JAQUELINE OLIVEIRA BENFICA	306488632	
24	SILMARA SIMÕES FERREIRA SANTOS	430449562	
25	MARIANE ANGÉLICA DE OLIVEIRA SANTOS	341906219	
26	GISELE DE SOUZA ALMEIDA	322964532	
27	KATIELE DE PAULA FELICISSIMO MOREIRA	468198763	
28	RITA DE CÁSSIA AGUIAR PIMENTA	2427303701	
29	TALITA ARAUJO PRADO SILVA	487648055	
30	ADEGMARES DE OLIVEIRA	401788751	
31	GRAZIELE RODRIGUES SILVA	455368855	
32	MARIA CECILIA VIEIRA BUENO	277246635	
33	ELAINE CRISTIANA DE LIMA ALMEIDA VERNEQUE	327874387	
34	VANESSA ARTALINO DE ALMEIDA BARROS	336622946	

OBSERVAÇÃO: O SALDO DISPONIBILIZADO FOI BASEADO NOS AFASTAMENTOS DEFINIDOS ATÉ O
DIA 29/03/2017, ESTANDO SUJEITO À ALTERAÇÃO.ITAPEVA, 07 DE ABRIL DE 2017.
COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ: 46.634.358/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2016

RELAÇÃO DE VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

OS CANDIDATOS NOVOS DEVERÃO APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA DO DIPLOMA OU
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO COM HISTÓRICO ESCOLAR NO MOMENTO DA ATRIBUIÇÃO.

COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA – PEB I E PEB II HABILITADOS

DATA:	HORÁRIO:	LOCAL:
12/04/2017	11H TITULARES E JÁ CONTRATADOS	AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS
ATRIBUIÇÃO PARA PEB II – CIÊNCIAS

DATA:	HORÁRIO:	LOCAL:
12/04/2017	14H	AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ESCOLA	AULAS	OBSERVAÇÃO
EM ANTONIO MAISANO	06	
EM RAPHAEL FABRI NETTO	18	
TOTAL	24	

CONVOCAÇÃO 02/2017 PARA PEB II - CIÊNCIAS

CLASS	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
14	VANESSA CRISTINA LOURENÇO YASUHARA	434854025	
15	AMANDA TAKABAIACHI DE OLIVEIRA	53618169x	
16	JOCELI MARIANO DIAS	349834921	
17	CAMILA MICHELI DE OLIVEIRA GIL	454664618	
18	RUBEN MUZEL GONÇALVES	54531780	
19	IVANI RODRIGUES DA COSTA	154987001	

OBSERVAÇÃO: O SALDO DISPONIBILIZADO FOI BASEADO NOS AFASTAMENTOS DEFINIDOS ATÉ O
DIA 29/03/2017, ESTANDO SUJEITO À ALTERAÇÃO.ITAPEVA, 07 DE ABRIL DE 2017.
COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

 CNPJ: 46.634.358/0001-77
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2016
RELAÇÃO DE VAGAS E CONVOCAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

DATA:	HORÁRIO:	LOCAL:
12/04/2017	10H30	AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OS CANDIDATOS NOVOS DEVERÃO APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA DO DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO COM HISTÓRICO ESCOLAR NO MOMENTO DA ATRIBUIÇÃO.

RELAÇÃO DE VAGAS PARA PEB I

ESCOLA	VAGAS	OBSERVAÇÃO
EM AUTA ROLIM	01	
EM ELIZA DE BARROS MORAES	01	
EM JOSÉ FERREIRA FOGAÇA	01	
EM PROFº EUFLÁVIO BARBOSA	01	
EM PROFº HÉLIO DE MORAIS	01	
EM RUBENS FERNANDO DE ALMEIDA	01	
TOTAL	06	

CONVOCAÇÃO 004/2017 PARA PEB I

CLASS.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
128	ALESSANDRA ROSA DE ALMEIDA	270536620	
129	ROSIANE SANTIAGO DA COSTA ROSA	470608614	
130	SUZANA DOMIGUES DE ARAUJO	417285450	
131	JULIANA APARECIDA DA SILVA GOUVEIA MONTEIRO	301745894	
132	TAMARA MORAES FERRARESI	425244684	
133	TAINARA SENNE POMBO	402990134	
134	EDNEUSA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	184459254	
135	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	45114362	
136	LUCIA HELENA DE CAMARGO HONORATO	117135872	
137	LUCIMARA DA SILVA ALMEIDA	32645593	
138	VIVIANE DI GRAZIA	277247391	
139	SILVIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA	282683082	
140	VANILCE CRUZ BEMFICA	230627225	
141	ALESSANDRA VASCONCELOS MANCERO	201545196	
142	EDNA DE MOURA	258807210	
143	JANE PAES CORRÊA	348196295	
144	SUELI DE OLIVEIRA MOURA	21876800X	
145	MÁRCIA APARECIDA DE ALMEIDA	336022232	
146	VERA FERRARI DEL TEDESCO	140010282	
147	JOSEANA DE MOURA ALMEIDA	256274368	

OBSERVAÇÃO: O SALDO DISPONIBILIZADO FOI BASEADO NOS AFASTAMENTOS DEFINIDOS ATÉ O DIA 29/03/2017, ESTANDO SUJEITO À ALTERAÇÃO.

ITAPEVA, 07 DE ABRIL DE 2017.

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO


MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CNPJ. 46.634.358/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Manoel Eloi Garcia Martinez, 292 - V. N. Senhora de Fátima

PORTARIA SME Nº 00115 de 30 de março de 2017.

Curso "Olhar do Gestor Para A Educação Infantil: O Letramento E As Diferentes Linguagens".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Coordenadoria Geral de Normas Pedagógicas, por meio do Memorando nº 00146 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Curso "Olhar do Gestor Para A Educação Infantil: O Letramento E As Diferentes Linguagens", sendo:

OBJETIVOS GERAIS:

- Promover o estudo teórico e reflexivo sobre o letramento na Educação Infantil e suas implicações diante dos desafios enfrentados no mundo contemporâneo.

- Discutir estratégias e práticas pedagógicas envolvidas pelo letramento e pelas diferentes linguagens e rotinas na educação infantil.

- Oportunizar espaços para as reflexões e trocas entre os gestores da Educação Infantil e do 1º Ano do Ensino Fundamental.

CARGA HORÁRIA: 30 horas.

MODALIDADE: Semipresencial

PÚBLICO ALVO: Gestores (Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico) das EMEIs e Escolas de Educação Infantil do Município de Itapeva.

Nº DE TURMAS: 02

Nº DE VAGAS: 60

FORMADORA: Maria de Fátima Proença de Souza

ESCRITORES: Edna dos Santos Mendes Castilho, Maria de Fátima Proença de Souza, Marieta Aparecida de Jesus Augusto Leite Silva.

PREVISÃO DE INÍCIO: 04/04/2017

PREVISÃO DE TÉRMINO: 27/06/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itapeva, 30 de março de 2017.

Andrei Alberto Muzel
Secretário Municipal da Educação


MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CNPJ. 46.634.358/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 00118, DE 07 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA a ocupação das dependências da zeladoria da Escola Municipal Prof. Celso Duch Villar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 7º da Resolução SME nº 002, de 20 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a indicação da Diretora da Escola Municipal Prof.ª Claudia Marcia Vespasiano de Souza.

CONSIDERANDO a anuência do respectivo Conselho de Escola,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado a servidora municipal Sr. Claudio Francisco Schender, RG. 15.942.512-8, a ocupar as dependências da zeladoria da Escola Municipal Prof. Celso Duch Villar, observadas as disposições da Resolução SME nº 002, de 20 de agosto de 2015.

Art. 2º As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pela Diretora da Escola e pelo Secretário Municipal da Educação.

Art. 3º A Diretora da Escola Municipal Prof. Celso Duch Villar zelará pelo cumprimento das obrigações do ocupante de zeladoria, adotando as medidas necessárias no caso de encaminhamento para desocupação.

Art. 4º A presente autorização terá validade por de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado bianualmente, conforme disposto no Art. 8º da resolução vigente.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 07 de abril de 2017.

ANDREI ALBERTO MÚZEL
Secretaria Municipal da Educação e Cultura



PORTARIA SME Nº 0117 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

DESIGNA Comissão de Averiguação Preliminar na EM Prof. Newton de Moura Müzel.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 141 da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002;

CONSIDERANDO a informação trazida a esta Secretaria através do Ofício nº 041/2017;

Art. 1º Fica designada a Comissão de Averiguação Preliminar com o objetivo de apurar a ocorrência.

Art. 2º A comissão a que faz menção o artigo 1º, passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I – ALCINETE AUGUSTA CAMOCI MARTINS, RG 6.527.226;
- II – RAQUEL DOS SANTOS RIBEIRO, RG 26.718.617-4;
- III – SONIA MARIA DE OLIVEIRA ROSEIRO, RG 16.642.850-4;

Art. 3º Para o efetivo cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado à Secretária Municipal da Educação.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapeva, 07 de abril de 2017.

ANDRÉI ALBERTO MÜZEL
Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Vigilância Sanitária - LAUDA 05/2017 - AUTOS”

01.Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.007-3/17 Data de Protocolo: 21/03/2017

Razão Social: ALMIR ROGERIO SOARES ME

CNPJ/CPF: 01.710.996/0001-91

Endereço: RUA ALEXANDRINO DE MORAES, 224 – JARDIM MARINGA

Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP

Resp. Legal: ALMIR ROGERIO SOARES CPF: 160.181.308-23

A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Nº 0741, SÉRIE AC, DE 16/03/2017.

Itapeva, Terça-feira, 28 de Março de 2017.

02.Comunicado de NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

No. Protocolo: 07.006-2/17 Data de Protocolo: 28/03/2017

Razão Social: TATIANA RODRIGUES DA CRUZ

CNPJ/CPF: 09.242.492/0001-04

Endereço: RUA GERALDO ALCKMIN, 130 – CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18409-010 UF: SP

Resp. Legal: TATIANA RODRIGUES DA CRUZ

A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 0198, SÉRIE AC, DE 23/03/2017.

Itapeva, Quinta-feira, 28 de Março de 2017.

03.Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.005-3/17 Data de Protocolo: 23/03/2017

Razão Social: EDSON PAULINO DE ALMEIDA MASSAS

CNPJ/CPF: 16.704.189/0001-33

Endereço: RUA MARIO PRANDINI, 130 – CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-170 UF: SP

Resp. Legal: EDSON PAULINO DE ALMEIDA CPF: 350.607.998-08

A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Nº 0751, SÉRIE AC, DE 23/03/2017.

Itapeva, Quinta-feira, 28 de Março de 2017.

04.Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO:

No. Protocolo: 07.008/17 Data de Protocolo: 27/03/2017

Razão Social: JULIO CÉZAR ALVES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 081.804.628-70

Endereço: RUA CRESCÊNCIO VASCONCELOS, 43 – CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-590 UF: SP

Resp. Legal: JULIO CÉZAR ALVES DOS SANTOS CPF: 081.804.628-70

A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0861, SÉRIE AC, DE 24/03/2017.

Itapeva, Segunda-feira, 03 de Abril de 2017.

05.Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO:

No. Protocolo: 07.009/17 Data de Protocolo: 27/03/2017

Razão Social: JULIO CÉZAR ALVES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 081.804.628-70

Endereço: RUA CRESCÊNCIO VASCONCELOS, 43 – CENTRO

Município: ITAPEVA CEP: 18400-590 UF: SP

Resp. Legal: JULIO CÉZAR ALVES DOS SANTOS CPF: 081.804.628-70

A VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica a LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0864, SÉRIE AC, DE 24/03/2017.

Itapeva, Segunda-feira, 03 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 001/2017, de 31 de março de 2017.

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itapeva – COMDEMA e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPEVA, Estado da São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3533, de 14 de junho de 2013, que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e definiu regras para o seu funcionamento no âmbito do Município de Itapeva;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, somente terá validade com a homologação pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme disposto no artigo 4º da Lei 3533 de 14 de junho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itapeva/SP, Anexo Único a este Ato, o qual foi instituído na forma da legislação específica e, que regerá as ações do referido Conselho a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 31 de março de 2017.

Soraia Nunes Machado

Presidente do COMDEMA

ANEXO ÚNICO: Regimento Interno do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itapeva/SP

REGIMENTO INTERNO DO COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPEVA/SP

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno trata da organização, atuação, finalidade e competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de ITAPEVA, com a nova redação dada pela Lei nº 3533/13, de 14 de junho de 2013, definindo a sua estrutura e atribuições funcionais.

Continuação da Pagina 7

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, é órgão consultivo, deliberativo, normativo, recursal e de assessoramento da Prefeitura Municipal de ITAPEVA, que tem como objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, visando assegurar condições ao desenvolvimento sócio econômico e a proteção da dignidade da vida.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente:

I - Formular a Política Municipal do Meio Ambiente, com caráter global e integrado e de planos e projetos que contemplem o respectivo setor, de modo a assegurar, em cooperação com os órgãos da administração direta e indireta do Município, a prevenção e controle da poluição, combate às diversas formas de erosão, o uso e a gestão racional do solo e dos recursos naturais, bem como sua capacidade de renovação e estabilidade ecológica;

II - Atuar na formulação de estratégia e controle da política de Meio Ambiente no Município;

III - Propor ao Executivo, a criação de unidades de conservação e incentivo à criação de reservas particulares;

IV - Incentivar e apoiar as iniciativas das comunidades tendentes à defesa e preservação do ambiente;

V - Registrar e articular as instituições de meio ambiente atuantes no Município;

VI - Desenvolver pelos meios necessários uma ação educacional que sensibilize a escola e a sociedade quanto ao dever de defesa e de preservação do ambiente;

VII - Fiscalizar as ações ambientais das entidades governamentais e não governamentais do Município;

VIII - Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade do meio ambiente;

IX - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados a programas de meio ambiente, bem como o desempenho dos programas e projetos aprovados;

X - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo do meio ambiente;

XI - Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos destinados ao meio ambiente;

XII – Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, no intuito de informar as deliberações, atos e decisões tomadas pelo COMDEMA;

XIII - Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório anual das atividades realizadas pelo COMDEMA, à ser apresentado no mês de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo Único - Compete ainda ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, exercer em parceria junto aos órgãos da administração direta e indireta do Município, a cooperação técnica consultiva à projetos que contemplem o setor, especialmente quando houver a possibilidade de impacto ambiental.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente compor-se-á de, no mínimo 18 (Dezoito) membros e respectivos suplentes, empossados pelo Chefe do Poder Executivo, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo:

I - 6 (seis) Representantes de Órgãos Municipais que guardarem relação com os interesses do meio ambiente, a serem definidos após deliberação do Conselho;

II - 6 (seis) Representantes de Órgãos Estaduais que guardarem relação com os interesses do meio ambiente, a serem definidos após deliberação do Conselho;

III - 6 (seis) Representantes da Sociedade Civil Organizada (Sindicatos, Organizações Não Governamentais, Associações, Entidades de Classe, Cooperativas, Fundações, etc).

§ 1º - Os membros efetivos serão compostos através da publicação de decreto municipal, contendo nome do órgão ou entidade, titular e seus respectivos suplentes para o biênio;

§ 2º - O titular da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, responsável pela Coordenação da Política Municipal de Meio Ambiente, ou alguém por ele delegado é membro nato do Conselho;

§ 3º - Na representação de instituições ambientalistas estarão entidades legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos, reconhecidas de utilidade pública e registradas nos órgãos competentes e em atividade.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente possui a

seguinte estrutura:

I - Diretoria, composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Tesoureiro, eleitos dentre os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com mandato de 02 (dois) anos;

II - Comissões inter-setoriais, de assuntos específicos, constituídas por resoluções do Plenário;

III - Plenário; e

IV - Secretaria Executiva.

Art. 6º - A Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, ou outra que a suceder, poderá prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente, tais como: recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física para o funcionamento regular do Conselho, devendo, para tanto, designar membros específicos para comporem a Secretaria Executiva.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Art. 8º - As eleições para os membros da Diretoria, na forma deste Regimento, serão realizadas por voto aberto e nominal, ou através de outro meio previamente aprovado pelo Plenário, sendo considerados eleitos os que obtiverem maioria relativa de votos.

Art. 9º - Encerrada a apuração, o Presidente anunciará o resultado proclamando eleitos os que conseguirem maior número de votos e declarando imediatamente empossada a nova Diretoria.

Parágrafo Único - Em caso de empate, considerar-se-á eleito o membro mais idoso.

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

Seção I - Do Presidente

Art. 10 - São atribuições do Presidente do Conselho de Defesa do Meio Ambiente de ITAPEVA:

I - Convocar e presidir reuniões;

II - Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;

III - Assinar documentos relativos ao Conselho;

IV - Sancionar as decisões do Conselho através de Resolução;

V - Coordenar as atividades do Conselho;

VI - Organizar a ordem do dia das reuniões;

VII - Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;

VIII - Colocar as matérias em discussão e votação;

IX - Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;

X - Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

XI - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso ao Regimento;

XII - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIII - Determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XIV - Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam representação;

XV - Conhecer as justificações de ausência dos membros do Conselho;

XVI - Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;

XVII - Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno, julgadas necessárias; e

XVIII - Convocar eleições para a diretoria.

Seção II - Do Vice-Presidente

Art. 11 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente nas suas funções; e

II - Representar o Presidente, na falta ou impedimento deste.

Seção III - Do Secretário/Secretário Executivo

Art. 12 - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões do Conselho;

II - Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência e demais comunicações;

III - Preparar a pauta das reuniões;

IV - Providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;

V - Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;

VI - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

VII - Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;

VIII - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

IX - Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os

Continua na Pagina 9

Continuação da Pagina 8

convites e as comunicações; e

X - Manter atualizado o cadastro de entidades e instituições de caráter ambiental na área do município.

Seção IV - Do Tesoureiro

Art. 13 - Compete ao Tesoureiro

I – exercer permanentemente a escrituração financeira da entidade em conjunto com o órgão fazendário municipal;

II – organizar e manter atualizado arquivo relativo ao patrimônio da entidade;

III – participar das votações;

IV – propor planos de trabalho;

V – apresentar à presidência, relatórios anuais relativos ao patrimônio da entidade;

VI – movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente ou Secretário Municipal de Meio Ambiente, em especial a conta bancária do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Itapeva.

VII – prestar contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Itapeva e dos auxílios recebidos da Prefeitura Municipal de Itapeva.

VIII – fornecer e publicar demonstrativos anuais de receita e despesas realizadas pelo conselho.

Seção V - Das Comissões Inter-setoriais.

Art. 14 - Compete às Comissões analisar, avaliar e sugerir medidas relativas à:

I - Gestão de Resíduos Sólidos;

II - Gestão de Recursos Hídricos;

III - Unidades de Conservação;

IV - Convênios e Serviços;

V - Educação Ambiental;

VI - Assuntos jurídicos e outros temas de interesse da coletividade; e

VII - Uso e Gestão do Solo.

Parágrafo Único - Cada Comissão será composta no mínimo de 01 (um) Presidente, 01 (um) Relator e 01 (um) Membro.

Seção VI - Dos Membros do Conselho

Art. 15 - Compete aos membros do Conselho:

I - Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

II - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

IV - Comparecer às reuniões na hora pré-fixada;

V - Desempenhar as funções para as quais for designado;

VI - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;

VII - Obedecer às normas regimentais;

VIII - Apresentar retificações ou impugnações às atas;

IX - Justificar seu voto, quando for o caso; e

X - Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com as suas atribuições.

Art. 16 - A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e, não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho, ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 17 - Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentado ao Conselho qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Os membros representantes do Poder Executivo Municipal são demissíveis ad nutum, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 18 - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, a qual deverá ser apresentada por escrito até a próxima reunião do COMDEMA;

III - Apresentar renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único - No caso do inciso IV, a substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada à ampla defesa.

Art. 19 - Nos casos de renúncia, impedimento ou perda do mandato, os membros efetivos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente serão substituídos pelo suplente, automaticamente, podendo estes exercerem os mesmos direitos e deveres dos efetivos, devendo a entidade correspondente indicar novos suplentes.

Art. 20 - As entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da 2ª (segunda) falta consecutiva, ou 4ª (quarta) intercalada, através de correspondência do Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 21 - Perderá o mandato a instituição que:

I - Extinguir sua base territorial de atuação no Município de ITAPEVA;

II - Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal;

III - Sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave;

IV - Não justificar no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, a ausência reiterada de seus representantes; e

V - Manifestar seu interesse em desligar-se do Conselho.

CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES

Art. 22 - As reuniões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, enquanto não houver sede própria ou definitiva, serão realizadas em local designado pelo seu Presidente:

I - As reuniões serão em dia, hora e local previamente designado, com convocação endereçada aos conselheiros titulares com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias.

II – Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente, ou solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros efetivos.

Art. 23 - As reuniões serão realizadas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (um) de seus membros.

§ 1º - Se, à hora do início da reunião, não houver quorum suficiente, será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal.

§ 2º - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum, a reunião será realizada com no mínimo 30% (trinta por cento) mais 1 de presença.

§ 3º - As Comissões reunir-se-ão sempre que necessário, com a devida convocação de seus presidentes.

§ 4º - A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão participar dos trabalhos das comissões, bem como das sessões plenárias, com direito à voz, mas sem voto, outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos, informações e assessoramento aos assuntos em estudo e debate.

Art. 24 - As reuniões terão duração de no máximo 120 (cento e vinte) minutos, obedecendo a seguinte ordem dos trabalhos:

I - Instalação dos trabalhos pelo Presidente;

II - Leitura e distribuição do expediente; e

III - Apresentação dos assuntos em pauta para apreciação, discussão e aprovação do Conselho.

Art. 25 – A periodicidade das reuniões será definida através de decreto pela gestão em exercício.

CAPÍTULO VIII - DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Seção I - Das Discussões

Art. 26 - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

§ 1º - Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

§ 2º - Todos os membros suplentes do Conselho poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito à voz.

Art. 27 - Durante as discussões qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo Único - O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento será decidido conforme dispõe o inciso XI do artigo 10º deste Regimento.

Art. 28 - Encerrada a discussão poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para encaminhamento da votação.

Seção II - Das Votações

Art. 29 - Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 30 - Cada membro efetivo ou seu suplente, na ausência daquele, terá

Continuação da Pagina 9

direito a 01 (um) único voto por assunto na sessão Plenária.

Art. 31 - As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

§ 1º - A votação simbólica far-se-á pela manifestação dos membros do Conselho, convencionada pelo Presidente.

§ 2º - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder "sim" ou "não" conforme sejam favoráveis ou contrários a proposição.

Art. 32 - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.

Parágrafo Único - Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 33 - Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser simbólica ou nominal.

Art. 34 - Não poderá haver voto de delegação.

CAPÍTULO IX - DAS DECISÕES

Art. 35 - As decisões do Conselho, formalizadas através de Resoluções, serão tomadas por maioria simples dos membros do Conselho presentes à reunião, garantindo-se a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) do Conselho, ou, conforme dispõe o parágrafo § 2º do artigo 23, cabendo ao Presidente, além do voto singular, o voto de desempate.

CAPÍTULO X - DAS ATAS

Art. 36 - A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

§ 1º - As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2º - As atas serão redigidas em meio eletrônico, numeradas e arquivadas em ordem cronológica.

§ 3º - A lista de presenças, devidamente assinada, será parte integrante da Ata.

Art. 37 - As atas após aprovadas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - As decisões do Conselho que criem despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.

Art. 39 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, sempre de acordo com as determinações previstas na Lei Municipal nº 3533/13, de 14 de junho de 2013.

Art. 40 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação. Itapeva, 31 de março de 2017.

Soraia Nunes Machado
Presidente do COMDEMA

COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 002/2017, de 31 de março de 2017.

"Aprova o Regimento Interno do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPEVA, Estado da São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2263, de 28 de dezembro de 2004, que criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente e definiu regras para o seu funcionamento no âmbito do Município de Itapeva;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Fundo Municipal de Meio Ambiente, somente terá validade com a homologação pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme disposto no artigo 6º item VII do Decreto nº 5835 de 06 de novembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Anexo Único a este Ato, o qual foi instituído na forma da legislação específica e, que regerá as ações do referido Fundo a partir da data de sua operacionalização contábil e administrativa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAPEVA, 31 de março de 2017.

Soraia Nunes Machado
Presidente do COMDEMA

ANEXO ÚNICO: Regimento Interno do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MUNICÍPIO DE ITAPEVA-SP

Art. 1º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado através da Lei Municipal nº 2263, de 28 de dezembro de 2004, e regulamentado através do Decreto 5835 de 06 de novembro de 2006, vincula-se à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente e, é de natureza contábil e, tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando à melhoria da qualidade de vida da população do Município, incluindo, dentre elas:

I – melhoria da qualidade do ambiente;

II – prevenção de danos ambientais;

III – promoção da educação ambiental; e,

IV – ações de promoção da justiça ambiental.

§ 1º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente terá como Gestor a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, na forma estabelecida no artigo 4º da Lei Municipal nº 2263/2004, que criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA promoverá a aprovação do plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente e, fiscalizará a sua fiel aplicação, na forma estabelecida no regimento interno do referido Conselho.

§ 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente deverão ser mantidos em conta corrente criada exclusivamente para este fim e sua movimentação deverá ser na forma estabelecida pela Lei Federal 4.320/64 e, pelas demais normas aplicadas à administração pública municipal, sendo reconhecido o titular da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, o seu gestor. Os respectivos atos de ordenamento e execução de despesas serão assinados pelo Tesoureiro do COMDEMA conjuntamente com o Secretário Municipal de Meio ou o Presidente do COMDEMA.

§ 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente poderão ser destinados aos planos, programas e projetos executados no Município de Itapeva, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente será constituído pelos recursos definidos pela Lei nº 2263/2004 artigo 2º e pelo Decreto 5835/2006 artigo 3º, assim compreendidos:

I – Transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e outras entidades públicas;

II – Dotações orçamentárias específicas do Município;

III – Produto resultante de convênios, contratos e acordos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

IV – Rendas provenientes de multas por infrações às normas ambientais;

V – Rendas provenientes das taxas de licenciamento ambiental;

VI – Recolhimentos feitos por pessoa física ou jurídica correspondente ao pagamento de fornecimento de mudas e prestação de serviços de assessoria e treinamento;

VII – Recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que o órgão venha a receber de pessoas físicas e jurídicas.

VIII – Doações e quaisquer outros repasses efetivados por pessoas físicas ou jurídicas;

IX – Resultado de operações de crédito;

X – Rendimentos de qualquer natureza, que venham auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

XI – Outros recursos, créditos e rendas que lhes possam ser destinados;

Art. 3º - O Orçamento anual do Fundo Municipal de Meio Ambiente será aprovado pelo COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, de acordo com o previsto em seu Regimento Interno, obedecendo ao disposto nos artigos 5º e 6º deste Regimento Interno.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente terão as seguintes destinações:

I - financiamento total ou parcial de programa e projeto, integrados desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente ou com ele conveniados;

II - Pagamento pela prestação de serviços de terceiros e a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos dos setores de meio ambiente, observando o disposto na Lei Orçamentária;

III - Aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

IV - Construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis para adequação

Continuação da Pagina 10

da rede física de prestação de serviços em meio ambiente;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em meio ambiente;

VI - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos nas áreas de meio ambiente, inclusive à Patrulha Ambiental Municipal, bem como à recepção e orientação de visitantes às unidades de conservação;

VII - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços em meio ambiente;

VIII - Investimentos que beneficiem direta ou indiretamente o Meio Ambiente, inclusive obras e/ou serviços urbanos de coleta e destinação de lixo e reforma vias de acesso às Unidades de Conservação;

IX - Elaboração de pesquisas, estudos e projetos relacionados com o meio ambiente;

X - Incentivo à criação, manutenção e gerenciamento de Unidades de Conservação;

XI - Preservação, conservação e recuperação dos espaços territoriais protegidos pela legislação;

XII - Realização de estudos e projetos para criação, implantação, conservação e recuperação de Unidades de Conservação;

XIII - Realização de estudos e projetos para criação, implantação e recuperação de Parques Urbanos, com ambientes naturais criados, destinados ao lazer, convivência social e à educação ambiental;

XIV - Pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse ambiental;

XV - Educação ambiental em todos os níveis de ensino e no engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio ambiente;

XVI - Gerenciamento, controle, fiscalização e licenciamento ambiental;

XVII - Elaboração e implementação de plano de gestão em áreas verdes, saneamento e outros;

XVIII - Produção e edição de obras e materiais audiovisuais na área de educação e do conhecimento ambiental;

XIX - Convênios com órgãos públicos do Município, visando ao controle e a fiscalização de atividade potencialmente nocivas ao meio ambiente;

XX - Investimentos conjuntos com entidades públicas, privadas e Organizações da Sociedade Civil em atividades que objetivem a divulgação do Município no contexto de suas potencialidades ambientais;

XXI - Premiações públicas com intuito ambiental ou reconhecimento de mérito nas atividades ligadas ao setor de meio ambiente;

XXII - Subvenção a entidades que se destinem ao desenvolvimento do Meio Ambiente;

XXIII - Compensação financeira por práticas conservacionistas ou protectionistas realizadas em favor do meio ambiente; e

XXIV - Pagamento por serviços de auditoria externa e contabilidade.

§ 1º - O saldo positivo do Fundo Municipal de Meio Ambiente, apurado em balanço financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente privilegiará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, o Plano de Ação de Meio Ambiente, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 5º - À Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente e o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na forma da legislação, compete:

I - Definir as diretrizes básicas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

II - Elaborar e propor o orçamento anual do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

III - Aprovar as modalidades de aplicação dos recursos do FUNAM, inclusive sua formalização e documentação comprobatória das entidades beneficiárias;

IV - Analisar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas de que trata o Parágrafo Único do art. 7º deste Regulamento.

Art. 6º - As operações com recursos do FUNAM serão formalizadas através de Termo de Cooperação e Termo de Fomento ou contratos celebrados entre as entidades beneficiárias e o Gestor.

Art. 7º - Poderão obter recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

I - Entidades de direito privado e Organizações da Sociedade Civil (OSC);

II - Empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Fundações vinculadas à administração estadual, municipal e federal;

IV - Empresa concessionária de serviço público;

V - Empresas nas quais o Município possua participação acionária.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente devem ser transferidos para as entidades beneficiárias que, após sua aplicação, prestarão contas à Comissão de que trata o art. 5º deste Regulamento.

Art. 8º - A gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente contará com o apoio de um coordenador nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 9º - Fica proibida, a qualquer título, a distribuição de gratificações de resultados relativos à administração anual do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 10 - O Gestor manterá escrituração contábil própria e individual, bem como prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma da legislação específica.

Art. 11 - Os balancetes, encaminhados pelo Gestor ao Tribunal de Contas do Estado, serão anexados aos demonstrativos analíticos dos saldos das contas financeiras.

Art. 12 - O controle interno e o acompanhamento físico-financeiro dos estudos, projetos, obras e serviços beneficiados com os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão exercidos pelo Gestor.

Art. 13 - O saldo financeiro verificado em um exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 14 - Os casos omissos serão decididos pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e pelo COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 15 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 31 de março de 2017.

Soraia Nunes Machado
Presidente do COMDEMA

COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO COMDEMA nº 003/2017, de 24 de fevereiro de 2017

“Institui a Câmara Técnica de Resíduos”

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3533/2013, de 14 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto 9203, de 12 de abril de 2016, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Instituir a Câmara Técnica de Resíduos, com a finalidade de subsidiar a elaboração de uma Política Pública de Resíduos no município de Itapeva, Estado de São Paulo.

Art. 2º - A Câmara Técnica de Resíduos é um órgão consultivo, de assessoramento técnico e político-institucional do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na área de resíduos, promovendo a participação e integração dos membros do conselho e da comunidade de um modo geral, de forma a estimular a consolidação da experiência acumulada e desenvolver uma atuação voltada para as boas práticas no gerenciamento de resíduos e preservação do meio ambiente.

Art. 3º – A Câmara Técnica de Resíduos terá a seguinte composição:

- Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Um representante da ARESPI – Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista.

Parágrafo Único – A Câmara Técnica poderá, quando necessário, convidar outros atores para contribuir na elaboração do Plano de Ação.

Art. 4º – O exercício das funções dos membros da Câmara Técnica de Resíduos não será remunerado, porém, considerado como relevante serviço público.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 31 de março de 2017.

SORAIA NUNES MACHADO
Presidente do COMDEMA

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**LEI COMPLEMENTAR N.º 1, DE 3 DE ABRIL DE 2017**

AUTORIZA o Poder Executivo a formalizar Termo de Acordo para pagamento parcelado dos débitos referentes às faturas vencidas e não pagas da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto nos prédios próprios municipais e utilizar quotas-partes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, como garantia das faturas vencidas e vincendas da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar junto a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, Termo de Acordo para parcelamento de débitos vencidos, referentes às faturas da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto nos prédios próprios municipais em até 99 (noventa e nove) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a dar como garantia do pagamento das faturas vencidas e vincendas dos órgãos da administração direta, indireta, fundações e autarquias do Município, a quota parte recebida pelo Município do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, a que se refere o artigo 158, IV e parágrafo único, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A garantia de que trata o artigo 2º, inclui a interveniência do Banco do Brasil, ou outro que vier a substituí-lo, para executar o quanto necessário ao seu cumprimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 3.967, de 9 de março de 2017.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 9.660, DE 29 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita através do Ofício SEPLAN n.º 82/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 43.631,04 (Quarenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2286 / 4.4.90.51.00 27-812 / 3007-1030 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 100 0073	3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos. - Obras e instalações	R\$ 43.631,04

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, referente ao repasse federal do Ministério dos Esportes para construção de quadra de esportes na Vila dos Comerciantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

DECRETO N.º 9.661, DE 30 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita através do Ofício SEPLAN n.º 83/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.564,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
2156 / 3.1.91.13.00 10-301 / 1001-2371 Fonte Recurso 92 Cód. Aplic. 300 0123	1001 – Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista - Valorização do servidor público municipal – Programa dos serviços de atenção básica - Obrigações patronais	R\$ 2.564,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.01.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
2150 / 3.1.90.04.00 10-301 / 1001-2371 Fonte Recurso 92 Cód. Aplic. 300 0123	1001 – Saúde humanizada e referência do Sudoeste Paulista - Valorização do servidor público municipal – Programa dos serviços de atenção básica Contratação por tempo determinado	R\$ 2.564,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 30 de março de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARIA ELIZA FERRARESI

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO N.º 9.662, DE 3 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 85/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 7.499,08 (Sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2290 / 4.4.90.51.00 27-812 / 3007-1030 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 100 0089	3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos. - Obras e instalações	R\$ 5.579,20

Continuação da Pagina 12

11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2291 / 4.4.90.51.00 27-812 / 3007-1030 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0105	3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos. - Obras e instalações	R\$ 1.919,88

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2121 / 4.4.90.51.00 15-451 / 5001-1106 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 100 0105	5001 – Cidade sustentável - Infraestrutura urbana e serviços complementares - Obras e instalações	R\$ 1.919,88

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2136 / 4.4.90.51.00 15-451 / 5001-1106 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 100 0089	5001 – Cidade sustentável - Infraestrutura urbana e serviços complementares - Obras e instalações	R\$ 5.579,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços

DECRETO N.º 9.663, DE 3 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 85/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 402,30 (quatrocentos e dois reais e trinta centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2292 / 4.4.90.51.00 27-812 / 3007-1030 Fonte Recurso 91 Cód. Aplic. 100 0105	3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos. - Obras e instalações	R\$ 402,30

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, referente a contrapartida do Convênio com o Ministério dos Esportes para construção do Conjunto Poliesportivo no Jardim Paulista.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

DECRETO N.º 9.664, DE 5 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 87/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.746,30 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2290 / 4.4.90.51.00 27-812 / 3007-1030 Fonte Recurso 95 Cód. Aplic. 100 0089	3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos. - Obras e instalações	R\$ 1.746,30

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, referente ao convênio federal para Construção da Praça de Esportes do Jardim Bela Vista.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de abril de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

DECRETO N.º 9.665, DE 5 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita através do Ofício SEPLAN n.º 85/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 70.461,03 (setenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e três centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

16.00.00	SECRETARIAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2294 / 4.4.90.51.00 15-452 / 5001-2171 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0100	5001 – Cidade Sustentável - Conservação dos parques da cidade - Obras e instalações	R\$ 70.461,03

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de excesso de arrecadação, referente ao repasse federal do convênio de Infraestrutura na estrada de acesso ao Parque Pilão D'água.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de abril de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

Continuação da Pagina 13

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
ANTONIO CÂNDIDO DE SANTOS NETO
Secretário Municipal de Administrações Regionais

DECRETO N.º 9.666, DE 5 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita através do Ofício SEPLAN n.º 87/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 51.211,02 (cinquenta e um mil, duzentos e onze reais e dois centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

16.00.00	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2165 / 4.4.90.51.00 15-452 / 5001-2171 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 100 0101	5001 – Cidade Sustentável - Conservação dos parques da cidade - Obras e instalações	R\$ 51.211,02

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de excesso de arrecadação, referente ao repasse federal do convênio de Revitalização do Complexo Turístico Parque Pilão D'água.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de abril de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ANTONIO CÂNDIDO DE SANTOS NETO

Secretário Municipal de Administrações Regionais

ATO N.º 328 / 2017

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente. LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Municipal n.º 3.922, de 23 de julho de 2016;

CONSIDERANDO o teor do ofício SMOS/GMC n.º 31/2017 expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita através do Ofício SEPLAN n.º 85/2017;

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
				R\$1,00					
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR
11.01.00	27.812	3.007	1030	construção, ampliação e reforma de espaços esportivos	2292	4.4.90.51	91	100 0105	0,01
11.01.00	27.812	3.007	1030	construção, ampliação e reforma de espaços esportivos	2291	4.4.90.51	5	100 0105	0,01
TOTAL ACRÉSCIMO									0,02

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
				R\$1,00					
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR
11.01.00	27.812	3.007	1030	construção, ampliação e reforma de espaços esportivos	575	4.4.90.51	1	110 0000	0,02
TOTAL REDUÇÃO									0,02

PORTARIA N.º 6.891, DE 3 DE ABRIL DE 2017

PROCESSO N.º 1.566/2017

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades do servidor público municipal J.O.N. registrado sob a Matrícula n.º 12117, como incurso no artigo 127, inciso XVII da Lei Municipal n.º 1.777, de 10 de abril de 2002, uma vez que no dia 4 de fevereiro de 2017, por volta das 15h15min nas dependências da Garagem Municipal, localizada na Rua Gastão Vidigal, n.º 630, Jardim Maringá, teria subtraído gasolina da bomba de combustível pertencente ao Município, abastecendo seu veículo particular em duas ocasiões seguidas, bem como teria enchido dois galões de vinte litros com combustível.

A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos.

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CONTRATO N.º 066/2017

PROCESSO N.º 2.602/2017

CREDENCIAMENTO N.º 001/2013

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: MF Consultoria Médica Ltda - ME

OBJETO: O objeto desta contratação é a prestação de serviços de consultas médicas, na especialidade de clínico geral, a ser realizado nas Unidades de Saúde do Município de Itapeva/SP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedido pelo CONTRATANTE

VALOR: Para realização de plantão médico ou atendimento ambulatorial na especialidade abaixo discriminadas no valor total máximo mensal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nestes termos:

	Especialidade	Local de atuação	Discriminação do serviço	Total mensal de horas ou consultas	Valor em R\$	Valor Total máximo mensal
5	Clínico Geral	UPA	Diurno semanal: das 7h às 19h	200 horas	110,00/hora	R\$ 24.000,00
			Noturno (geral): 19h às 7h Diurno final de semana: 7h às 19h		120,00/hora	

Continuação da Pagina 14

DOTAÇÃO: 07.01.00-3.3.90.36.00-10.305.1010.2302-05-3000096,
07.01.00-3.3.90.39.00-10.302.1003.2015-05-3000094, 07.01.00-
3.3.90.39.00-10.302.1003.2014-05-3000094, 07.01.00-3.3.90.39.00-
10.302.1003.2014-01-3100000.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2017.

CONTRATO N.º 067/2017

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
PROCESSO N.º 2.025/2017

CONCEDENTE: Município de Itapeva

CONCESSIONÁRIA: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Setor Serrinha

OBJETO: O CONCEDENTE é legítima proprietária de um imóvel com 165m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados), situado no Bairro Saltinho do Coqueiral, nesta cidade de Itapeva/SP, local onde outrora estava instalada uma unidade escolar.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da lavratura deste contrato..
DATA DA ASSINATURA: 4 de abril de 2017.

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO N.º 63/2017

Interessado: AURELIO DE MORAIS TEIXEIRA OLIVEIRA ME.**Processo:** 3695/2017**Endereço:** RUA BOITUVA, 71, JARDIM CALIFORNIA, ITAPEVA/SP**Ramo de Atividade:** DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR. EDIÇÃO SITES (6201-5/02).**IM:** 18.389 **Abertura:** 06/12/2004**CNPJ:** 07.130.048/0001-63 **CPD:** 8818499

TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO

Em concordância com o disposto no artigo 136 – Inciso I e III, da Lei 1102/97, fica o contribuinte/responsável ciente, que no dia (04) de (ABRIL) de 2017, às (15:20) h, dei início à fiscalização do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao período de 01/01/2012 a 31/12/2014, excluindo nesta data a espontaneidade de acordo com o disposto no artigo 136 – Parágrafo Único, do mesmo diploma legal, tendo prazo de conclusão de 180 dias.

Fica o contribuinte intimado sob as penas da lei, a apresentar à Divisão de Fiscalização de Tributos os documentos relacionados abaixo, no horário compreendido das 08h às 11h30m e das 13h30m às 18h, no PRAZO DE 20 DIAS a partir do recebimento desta, no Paço Municipal localizado à Praça Duque de Caxias nº 22 - Centro, aos cuidados do Auditor Fiscal Tributário infra-assinado, com fundamento no artigo 139, da Lei 1102/97, combinado com o artigo 31 e 113 da mesma Lei.

Esta Notificação é medida preparatória para a constituição do crédito tributário conforme Artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 – CTN.

Esta notificação consta das folhas 1/1.

Documentos requisitados (todos relativos ao período de **01/01/2012 a 31/12/2014**):

- 1) Notas Fiscais Físicas (Até o momento de opção da NFE);
- 2) Livro Caixa ou Livro Diário e Razão;
- 3) RAIS (Relação anual de informações sociais);
- 4) Guias de Retenção;
- 5) Contrato social.

Nota 01: Caso o contribuinte não possua alguns dos documentos solicitados nos itens acima, apresentar uma declaração justificada para tal ocorrência.

Nome:	
RG:	Fone:
RECEBI A 2ª VIA – ASSINATURA:	
"VIA AR"	
Renato de Souza Leme Auditor Fiscal tributário Matr.: 14.116	

* OBS: TAMBÉM PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva – CEP: 18400-900
Tel/Fax: (15) 3526-8065 / 3526-8040 – Email: fiscal@itapeva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 141/2017

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO: 19.234 **CNPJ:** 08.000.062/0001-05**NOME:** PEDRO JUSTINIANO DE ASSUNÇÃO**ENDEREÇO:** RUA CARLOS DE CAMPOS, 87, CENTRO, ITAPEVA/SP.**ATIVIDADE:** COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS.

INFRAÇÃO E MULTA

Às 11:00 do dia 06 do mês de ABRIL de 2017, no exercício das funções de Auditor Fiscal Tributário do Município de Itapeva, verificando o processo nº 6626/2017, constatei que não houve a solicitação do cancelamento da inscrição municipal no prazo legal de 60 dias (**Inatividade a partir de 01/01/2009**), cometendo a infração prevista no artigo 126, inciso IV, da Lei 1.102/1997, conforme transcrição abaixo:

Lei 1.102/97 - CTM

Artigo 126 - O descumprimento das obrigações principais ou acessórias, instituídas por esta Consolidação, torna os contribuintes e corresponsáveis sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo dos acréscimos devidos pelo recolhimento fora do prazo:

...
IV – quando não houver sido solicitada a sua atualização, alteração ou cancelamento, no prazo de 60 (sessenta) dias na forma desta legislação tributária...

Sendo assim, com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido no dispositivo mencionado, autuo o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de **R\$ 92,69 (Noventa e dois reais e sessenta e nove centavos)**.

OBSERVAÇÕES

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos Cofres Públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do artigo 169 da lei 1.102/97 – CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, a partir da ciência.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

Nome:	RENATO DE SOUZA LEME	Matrícula:	14.116	VIA AR
Telefone para contato:	(15) 3526-8014			
• Publicado na Imprensa Oficial				

Divisão de Fiscalização de Tributos – Fone: (15) 3526-8065 / Fax: 3526-8040 – Praça Duque de Caxias, 22 - Centro – Itapeva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO N.º 66/2017

Interessado: RENATA MARTHO TOQUE DE AMOR EIRELI - ME.**Processo:** 3903/2017**Endereço:** RUA TEOFILO DAVID MUZEL, 145, VILA OPHELIA, ITAPEVA/SP**Ramo de Atividade:** SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS...**IM:** 24.495 **Abertura:** 08/10/2012**CNPJ:** 17.020.968/0001-82 **CPD:** 8825087

TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO

Em concordância com o disposto no artigo 136 – Inciso I e III, da Lei 1102/97, fica o contribuinte/responsável ciente, que no dia (06) de (ABRIL) de 2017, às (13:00) h, dei início à fiscalização do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo ao período de 08/10/2012 a 31/12/2015, excluindo nesta data a espontaneidade de acordo com o disposto no artigo 136 – Parágrafo Único, do mesmo diploma legal, tendo prazo de conclusão de 180 dias.

Fica o contribuinte intimado sob as penas da lei, a apresentar à Divisão de Fiscalização de Tributos os documentos relacionados abaixo, no horário compreendido das 08h às 11h30m e das 13h30m às 18h, no PRAZO DE 20 DIAS a partir do recebimento desta, no Paço Municipal localizado à Praça Duque de Caxias nº 22 - Centro, aos cuidados do Auditor Fiscal Tributário infra-assinado, com fundamento no artigo 139, da Lei 1102/97, combinado com o artigo 31 e 113 da mesma Lei.

Esta Notificação é medida preparatória para a constituição do crédito tributário conforme Artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 – CTN.

Esta notificação consta das folhas 1/1.

Documentos requisitados (todos relativos ao período de **08/10/2012 a 31/12/2015**):

- 1) Contratos de prestação de serviços firmados entre a prestadora e a tomadora;
- 2) Guias PGDAS.

Nota 01: Caso o contribuinte não possua alguns dos documentos solicitados nos itens acima, apresentar uma declaração justificada para tal ocorrência.

Nome:	
RG:	Fone:
RECEBI A 2ª VIA – ASSINATURA:	
"VIA AR"	
Renato de Souza Leme Auditor Fiscal tributário Matr.: 14.116	

* OBS: PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Praça Duque de Caxias, 22 – Centro – Itapeva – CEP: 18400-900
Tel/Fax: (15) 3526-8065 / 3526-8040 – Email: fiscal@itapeva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-71

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 65/17

Interessado: L. G. GONÇALVES PINHEIRO - ME
 Ramo de Atividade: REPRESENTANTE COMERCIAL.
 Inscrição Municipal nº 1.2/25.179 Abertura: 28/08/2013 Registro: 8825771
 CPF/CNPJ: 18.766.611/0001-00
 Endereço: RUA EUGENIO ANTONIO DE SOUZA, 175, JD. NOVA ITAPEVA.
 Fone: 015 3524-9740 Proc. Nº: 3849/2017

Tendo em vista que "para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los", conforme dispõem o artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 – Código Tributário Nacional – e o artigo 113, da Lei 1102/97 – Código Tributário Municipal, lavro o presente Termo de Início de Ação Fiscal.

Levando-se em conta que a ação Fiscal foi iniciada por manifestação do interessado e não desta Municipalidade, fica determinado o início desta a partir da data abaixo, de igual forma, permanecendo o prazo de conclusão fixado em **180 dias**, após a entrega de toda documentação e esclarecimentos necessários, podendo ser prorrogado conforme disposto no artigo 139, da Lei 1102/97;

Outrossim, informamos que a Autoridade Fiscal está livre para, com base no artigo 148 da Lei Federal 5.172/66 e no artigo 32 da Lei 1102/97, arbitrar sem prejuízo das penalidades cabíveis a **base de cálculo do ISSQN**. Também, quando necessário e imposto por Lei, estará sujeito à reavaliação e correção de ofício, nos moldes do § 1º do Artigo 30 – Inciso II da Lei 1102/97;

Considerando que a Ação Fiscal instaurada, **FORMALIZO-A** pelo presente termo.
 Período de apuração: 01/01/2014 a 01/01/2015.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Itapeva, 06 de abril de 2017.

Renato de Souza Leme
 Auditor Fiscal Tributário
 Matr.: 14.116

Praça Duque de Caxias, nº22 – Centro – Fone 0xx15) – 3526-8065 – Fax 3526 8040.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA Nº 009/17

Notificado(a):

TAXA DE PUBLICIDADE: **OUTDOORS** PA 1917/2017
 NOME: VILLA EMMA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
 ENDEREÇO: Rua Higino Marques, 2356, Jardim Maringá, Itapeva/SP
 CNPJ/CPF: 18.379.973/0001-49
 ATIVIDADE: "Loteamento de Imóveis Próprios"

Cobrança:

Às 09:50 horas do dia 23 de fevereiro de 2017 eu, Maria Luíza Kurosaki, Auditor Fiscal Tributário da Prefeitura do Município de Itapeva, tendo constatado a falta de recolhimento da **TAXA DE PUBLICIDADE**, com exigibilidade prevista no artigo 2º, §1º e §2º do Decreto 5922/07 e do Artigo 144, §1º da Lei 1.102/97 - CTM, **NOTIFICO**, no PRAZO DE 20 (VINTE) dias, o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de [REDACTED] com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido nos Artigos 137 e 146 da Lei 1.102/97 - CTM.

Observações:

Informo ainda, ao notificado, que:

- A Taxa de Publicidade se refere a outdoors dos meses de junho a dezembro de 2016.

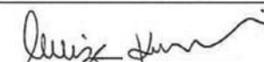
- O valor correspondente para pagamento, se encontra atualizado até a data de hoje, podendo sofrer variações até o momento da quitação do débito.

- O valor acima especificado encontra-se devidamente corrigidos nos termos do que determina o Artigo 125 e alíneas c e d da Lei 1.102/97 do CTM;

- O prazo para defesa mediante prova de alegações é de 20 (vinte) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo notificado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, independente das demais sanções previstas na legislação vigente;

- Caso o contribuinte tenha saldado os débitos apontados, por favor, desconsiderar e apresentar os comprovantes já quitados na Auditoria Fiscal Tributária.

Auditor


 Maria Luíza Kurosaki
 Auditor Fiscal Tributário
 Matr.: 18067

Contribuinte

Ass.: _____ VIA AR
 CPF.: _____ Data: ____/____/____

Divisão de Fiscalização de Tributos - Fone - 3526-8040-Fax3526-8065 – Praça Duque de Caxias, nº22 – Centro – Itapeva - SP.

"PUBLICAÇÃO "IMPrensa MUNICIPAL"
 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 11/2017 – Processo Administrativo nº 1.829/2017 do tipo Menor Preço – Registro de Preços – Interessado: **Secretaria Municipal de Defesa Social** – Objeto: **Aquisição de materiais para demarcação e sinalização horizontal viária**. Credenciamento início às **09h00min** do dia **26/04/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro **Lucas Ramos de Almeida** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8030**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP**.

Pregão Presencial Nº 12/2017 – Processo Administrativo nº 1.509/2017 do tipo Menor Preço – Registro de Preços – Interessado: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** – Objeto: **Aquisição de urnas mortuárias com serviço funerário**. Credenciamento início às **09h00min** do dia **27/04/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro **Leonardo Dias de Oliveira** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8029**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP**.

Itapeva, 6 de abril de 2017.

MIRELA DE FÁTIMA CARRIEL PATTETE PORTES
 Diretora de Materiais e Suprimentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 7/2017

Processo Administrativo nº 1.982/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Objeto: Serviço de Apreensão, transporte e guarda de Animais de pequeno, médio e grande porte em abandono ou em estado de soltura dentro do Município de Itapeva.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 7/2017, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

– **SAMUEL WALDEMAR ANTUNES DE OLIVEIRA – ME**.

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 4 de Abril de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º 88/2016

PROCESSO N.º 741/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2016

Pelo presente instrumento público e na melhor forma de direito, comparecem de um lado, como **CONTRATANTE a PREFEITURA**

MUNICIPAL DE ITAPEVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP e de outro lado como **DETENTORA** à empresa **GILBERTO MIOTTI ARRIMABAR**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.820.332/0001-36, com sede na Rua Ophelia Santucci Romano, n.º 84, Chácara Reunidas São Jorge, Sorocaba/SP. Resolvem as partes, de comum acordo, aditar a **Ata de Registro de Preços n.º 88/2016**, celebrada em **30 de agosto de 2016**, especificamente sobre o teor da Cláusula Terceira, a qual versa sobre a vigência, o quanto segue mediante a Cláusula a seguir articulada:

CLÁUSULA 1ª – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira da Ata em epígrafe por mais **60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 05 de março de 2017, com vencimento no dia 04 de maio de 2017.**

CLÁUSULA 2ª – DA PUBLICAÇÃO

Esse Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não citadas no presente aditamento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Aditamento.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 02 de março de 2017.

PATRÍCIA CAMPOS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

MURILO ALTRÃO ARRIBAMAR

Gilberto Miotti Arribamar

CPF. N.º 051.880.768-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2017

PROCESSO N.º 5.855/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2016

DETENTOR: PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 51.920.700/0001-35

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 DE MARÇO DE 2017

VIGENCIA: 10/04/2017 A 22/08/2017

GESTOR DO CONTRATO: MARIA TERESA COLLECTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE

VIGÊNCIA: 134 (cento e trinta e quatro) dias a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo DETENTOR, nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDDE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	MARCA
1	Pct.	Papel Sulfite em formato A4 (210 x 297mm), cor branca (alvura mínima de 90%), gramatura de 75g/m², opacidade mínima de 87%, isento de cloro elementar - EFC. A marca apresentada deverá obrigatoriamente conter certificação CERFLOR ou FSC, em conformidade com a norma ISSO 14.001. Embalagem primária: embalagem revestida em BOPP contendo 500 folhas. Embalagem secundária: caixa de papelão devidamente lacrada contendo 10 pacotes. Deverá conter na embalagem telefone 0800 para posteriores informações sobre o produto.	18.580	R\$ 14,20	R\$ 263.836,00	CHAMEX SOLUTION

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 263.836,00 (DUZENTOS E SESSETNA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

EDUCAÇÃO E CULTURA

MUSICAL “A PAIXÃO DE CRISTO” SERÁ NOS DIAS 14 E 16 DE ABRIL NO GINÁSIO DA CCE

A entrada é um litro de leite, que deverá ser trocado pelo ingresso no Departamento de Cultura

14 e 16
Abril - 20h00

MUSICAL
A PAIXÃO DE CRISTO
CANTE ESSA HISTÓRIA COM A GENTE
2017

LOCAL
Ginásio CCE
Itapeva/SP

ENTRADA
1L de leite
Trocar antecipado no
Departamento de Cultura
Calçada Dr. Pinheiro

Logos: Ponte Cultura Jovem, Cia. Teatro Irmão Sol, Itapeva, Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

O Teatro Musical A Paixão de Cristo, será realizado nos dias 14 e 16 de abril, às 20h no ginásio da CCE. O evento retrata a vida, morte e ressurreição de Jesus Cristo, por meio de muita música, dança e interpretação.

Neste ano, o teatro co-

memora 20 anos consecutivos de apresentações e se consolida como o espetáculo oficial de Itapeva. A equipe é formada por 200 participantes, sendo dirigida por Andrei Muzel. A novidade desse ano fica por conta da participação es-

pecial da Lira Itapevense.

A realização é do Ponto De Cultura Jovem, Cia de Teatro Irmão Sol, Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com apoio da Catedral De Sant'Ana.

A entrada é um litro de leite, que deverá ser trocado pelo

ingresso, no Departamento de Cultura, que fica localizado no Calçadão Dr. Pinheiro.

Os ingressos já estão sendo trocados, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h. É necessária a troca antecipada de ingressos. Informações pelo telefone 3522 - 3875.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA SOCIAL E ESPORTES

ITAPEVA REALIZA DIA 1º DE MAIO, A CORRIDA DO TRABALHADOR

Evento promovido pela Secretaria de Esportes, terá início às 9h00 na Praça Zico Campolim, com a grande participação de atletas itapevenses



ção de atletas itapevenses.

O evento esportivo faz uma homenagem ao Dia do Trabalho, comemorado no dia 1º de maio. Com um percurso de

5km, a largada e a chegada da corrida de rua serão na Praça de Eventos Zico Campolim.

A premiação será para 1º ao 5º colocados, para as categorias geral masculino e feminino; morador de Itapeva masculino e feminino. Em relação às equipes, serão premiadas os 1º, 2º e 3º colocados, referentes ao número de atletas inscritos. Também haverá premiação para os 1º, 2º e 3º lugares nas categorias 16 a 29, 30 a 39, 40 a 49, 50 a 59, 60 anos acima)

O kit contendo o número, chip e camiseta, será entregue na Praça de Eventos Zico Campolim no domingo, dia 30 de abril, das 14h00 às 17h00, e na segunda-feira, dia 1º, das 6h30 às 08h30. No dia da retirada do kit, o participante

deverá entregar 1 litro de leite longa vida, que será revertido para a Instituição dos Renais Crônicos de Itapeva.

O secretário Municipal de Esportes, agradece a participação dos atletas itapevenses na competição. “Há um grande número de atletas inscritos do nosso município no evento esportivo. Nosso objetivo é incentivar a prática do esporte, proporcionando aos municípios, melhoria na qualidade de vida. Eventos desta natureza têm esta finalidade”, explica.

As inscrições devem ser feitas pelo site: www.aaspatletismo.com.br, sendo que serão permitidos 350 atletas participantes. Dia 25 de abril é o último dia para se inscrever. Informações pelo telefone 3522 - 3967.

SAÚDE

OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE É UM CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE E A PREFEITURA

Os pacientes que utilizam o SUS - Sistema Único de Saúde em Itapeva podem entrar em contato com a Ouvidoria da Saúde, por meio de ligação gratuita. A ouvidoria está instalada na Secretaria Municipal de Saúde e o telefone 0800-770-5350 funciona de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

O serviço é aberto à população para registro de denúncias, sugestões, reivindicações e elogios. As informações são registradas pela ouvidoria e encaminhadas aos setores responsáveis, sendo que ao receberem os dados, terão um prazo de cinco dias úteis para responderem. O usuário deverá entrar em contato com a ouvidoria para saber a resposta de seus pedidos, por telefone ou pessoalmente.

Segundo a secretária municipal de Saúde, trata-se de um canal de comunicação entre o cidadão e a Prefeitura. "É de fundamental importância a participação da comunidade. O contato com as pessoas que utilizam o sistema público é primordial para que os avanços aconteçam. Com a ouvidoria, queremos dar voz a todos", enfatiza a titular da pasta.

A ouvidoria pode ser acessada por qualquer cidadão, pelo telefone 0800 - 770 - 5350 ou pelo email: ouvidoriasaude@itapeva.sp.gov.br. Ao utilizar o canal de comunicação por endereço eletrônico, o usuário deve informar o nome completo, endereço, telefone para contato, a unidade de saúde em que foi atendido e o horário de atendimento.

A Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde fica na Avenida Vaticano, 1249 no Jardim Europa.

EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA REALIZA CURSOS PARA ARTESÃOS DO MUNICÍPIO

Oficinas serão realizadas por meio de parceria firmada entre o Sindicato Rural de Itapeva.



O diretor de Cultura, Flávio Carvalho com os artesãos que participam da Feira da Lua

O setor de artesanato está crescendo cada vez mais em Itapeva, tornando-se uma importante fonte de geração de renda. O Departamento de Cultura conta com aproximadamente 150 artesãos cadastrados, sendo que muitos participam ativamente de eventos como a Feira da Lua, Feira de Artesanato e do Calçadão, além da presença em feiras regionais e no Revelando São Paulo, que é uma das maiores feiras de cultura popular, culinária e artesanato do Estado de São Paulo.

Segundo o secretário municipal de Educação e Cultura, o segmento será ainda mais valorizado nesta gestão, com a realização de cursos e oficinas promovidos pelo Departamento de

Cultura, firmando parcerias entre a Sutaco – Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades (órgão vinculado à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia) e o Sindicato Rural de Itapeva, por meio do Senar – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

Estão programados para este ano, cursos de técnica artesanal em argila, culinária rural, viola caipira e turismo pedagógico, sendo que esta última atividade será promovida em parceria com o Senar e as Secretarias de Desenvolvimento Econômico e de Educação e Cultura.

No dia 18 de março, cerca de 20 moradores do Distrito do Alto da Brancal, em Itapeva, concluíram o curso de artesanato em argila.

Ele foi totalmente gratuito e quem participou já está fazendo as contas de quanto poderá lucrar com as peças produzidas e que foram expostas no dia 07 de abril na Feira da Lua, na região central da cidade.

A moradora do Distrito do Alto da Brancal, Dulcinéia Magalhães de Oliveira, de 47 anos, está motivada a trabalhar com artesanato. "Eu sempre gostei muito de artesanato, mas nunca tive a oportunidade de aprender", conta a dona-de-casa, que também está de olho nos lucros da nova atividade.

Informações sobre cursos técnicos nas diversas áreas culturais, poderão ser obtidas pelo telefone 3522 - 3875, no Departamento de Cultura.

PREFEITURA

FESTIVAL FOOD TRUCK FOI CONSIDERADO GRANDE SUCESSO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA

Evento teve a participação maciça da comunidade, nos três dias de evento na Praça Zico Campolim



População prestigiou os três dias de evento na Praça Zico Campolim

O Festival Food Truck foi considerado um grande sucesso pela comissão organizadora, tendo a participação maciça da população itapevense. O evento ocorreu nos dias 24, 25 e 26 de março, na Praça de Eventos Zico Campolim.

A comunidade teve a oportunidade de conferir várias novidades no ramo da gastronomia como lanches, sorvetes característicos de diferentes países, bebidas artesanais e chopps. Além disso, os munícipes curtiram shows ao vivo com artistas locais.

O festival também movimentou o comércio local, pois foram quase R\$ 100 mil reais, entre estadia, alimentos, serviços e materiais

gastos pela equipe do festival no município.

Foi realizada uma pesquisa de satisfação com 200 pessoas, que estavam consumindo os produtos, o que comprova a grande aceitação e o sucesso do evento. Entre os entrevistados, 76% consideraram o festival como ótimo e bom,



Novidades na gastronomia mundial foram os destaques do festival

74% aprovaram as opções de comida, limpeza e atendimento, 94% aprovaram o local escolhido e quando perguntados sobre quais eventos gostariam de participar futuramente, a maioria citou o Festival Food Truck.

A equipe do festival agradeceu a receptividade do município e o apoio da Prefeitura Municipal de Itapeva, fazendo uma doação de R\$ 1400 reais à Entidade Lar do Amor. O responsável pelo evento, Raphael Albin falou sobre a experiência vivida na cidade. "Foi muito gratificante a parceria com o município de Itapeva, tendo um povo alegre e participativo. Agradeço a todos que cola-

boraram para a realização do evento, especialmente à secretária de Desenvolvimento Econômico e ao chefe de gabinete, que nos auxiliaram e tomaram as providências para que a população de Itapeva pudesse conhecer e desfrutar do festival", enfatiza.

A secretária destacou a importância da realização de novos eventos em Itapeva. "O Festival Food Truck foi um sucesso entre a população. Precisamos inovar, trazer mais opções, diversificar a oferta de produtos e serviços como forma de lazer e fomento para a economia, trazendo novas experiências para os atuais e novos empreendedores locais", finalizou.

O chefe de gabinete agradeceu o apoio e a confiança do prefeito e de todos que colaboraram. "Agradeço ao prefeito, que sempre acreditou no sucesso do festival, à parceria das secretarias municipais e principalmente à comunidade itapevense, que foi a maior responsável pelo sucesso do evento", destaca.



Festival Food Truck teve grande aceitação entre os itapevenses